

de 30 de abril de 1986

Dispõe Sobre a autorização para a celebração de **Convênio** com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, visando à construção de obra de arte em concreto armado.

O Doutor José Henrique Reis Lobo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, Convênio para efeito de construção de uma ponte com participação do Município, sobre o Ribeirão São Gonçalo — ligação da Av. Rangel de Camargo (Av. Beira-Rio) com a Av. Martin Cabral.

Artigo 2.º — As obrigações dos conveniados estão abaixo descritas:

a) Obrigações do DOP:

— estudos preliminares, sondagem e projeto completo;

— construção das obras: fundações, meso e super estrutura;

— dar assistência técnica.

b) Obrigações do Município:

— execução do copeamento do tabuleiro, guarda corpo, aterros e serviços necessários ao acesso.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes deste convênio a serem suportadas pelo Município correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento do Município.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de abril de 1986.

José Henrique Reis Lobo

Prefeito em Exercício